

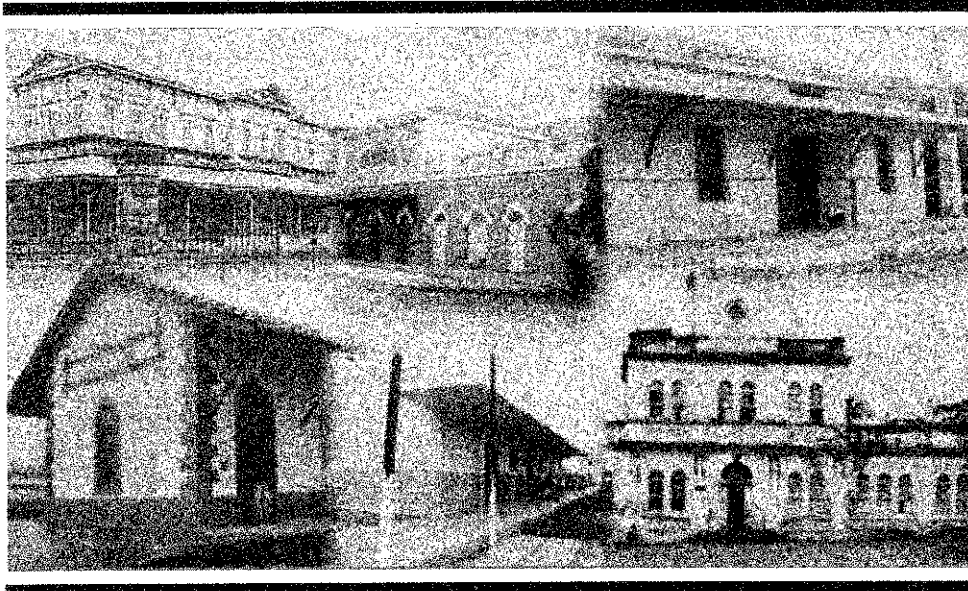


MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 146/2011

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 458/SR.11/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE

UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA - URFOR

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 458/SR.11/93

- FICHA DE INSPEÇÃO

CHECK-LIST Nº 7005/URFOR/2010

PLANTA BAIXA

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DO IMÓVEL



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 146/2011,
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº
458/SR.11/93, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO, bem como da documentação e as demais informações
relativas ao referido termo de permissão, relacionadas em anexo, as quais fazem
parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:**

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, neste ato, é transferido o termo de permissão, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.**

**II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem
vinculado ao termo de permissão para a execução das atribuições de que trata o
Art. 9º da Lei 11.483/07.**

Rio de Janeiro, de de 2011.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente do IPHAN

TERMO PARTICULAR DE
PERMISSÃO DE USO
Nº 458/SR.11/93

TERMO DE PERMISSÃO DE USO
(TPU N.º 458/ SR - 11/93)

TERMO PARTICULAR DE PERMISSÃO DE USO QUE A RFFSA/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, dá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, na forma abaixo declarada:

Pelo presente instrumento lido e firmado pelas partes na presença das testemunhas que subscrevem, a RFFSA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL FORTALEZA, localizada em Fortaleza-CE, à Praça Castro Carreira s/n, aqui doravante denominada REDE, registrada no CGC sob n.º 033.613.332/0006-05, ora representada pelo seu SUPERINTENDENTE REGIONAL FORTALEZA, JOSÉ MARIA BRAGA COSTA, brasileiro, casado, ENGENHEIRO, CIC 010.124.873-34, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, dá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, CGC 07.738.057/0001-311 localizada na PÇA MARIANO AIRES, S/N - CENTRO, EM PIQUET CARNEIRO, no estado do Ceará, autorização para UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBICUÁ, sob o Número Patrimonial 1220630, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente PERMISSÃO DE USO, em consonância com o disposto no artigo 85 do Decreto nº 2.089, de 18/01/63, é outorgada a título precário, podendo a REDE dá-la por fundo insubsistente, para todos os efeitos, quando assim julgar conveniente aos seus interesses, o que fará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação escrita com a antecedência mínima de 30(trinta) dias, findo os quais obriga-se o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) a devolver-lhe o(s) imóvel(is) objeto deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO nas condições em que recebeu da REDE.

2. O(s) imóvel(is) constante da presente PERMISSÃO, a qual é outorgada e reciprocamente aceita a título absolutamente precário, é constituído de ÁREA DE LOCAÇÃO.

2.1. Para instalação do ramo de negócio consignado no preâmbulo deste TERMO, fica desde já autorizado(a) o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) a utilizar a área existente no local e respectiva acessão, segundo o especificado no item 3.

3. A presente permissão é concedida a título precário e por tempo indeterminado e a imissão na posse dar-se-á a partir da data de assinatura do presente TERMO.

4. Correrão por exclusiva conta do(a) PERMISSSIONÁRIO(A) as despesas relativas a manutenção e conservação normal e extraordinária do imóvel objeto deste TERMO.

4.1 Cumprirá ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) providências, sempre que houver necessidade, a desinfecção e desratização completa do imóvel em uso, de sorte a preservá-lo em condições habitáveis, a qualquer tempo.

5. Pela utilização do imóvel objeto desta PERMISSÃO, pagará o PERMISSSIONÁRIO(A) mensalmente à REDE, através da emissão de BOLETO BANCÁRIO, a ser quitado em qualquer banco, até o vencimento, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao vencido a quantia de R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), sujeitando-se a contraprestação mensal aqui referida a reajustamentos, para cada período de 12 (DOZE) meses consecutivos da vigência da permissão de uso do imóvel, reajustamento este que será feito pelo IGPM, Índice Geral de Preços - da Fundação Getúlio Vargas, atualização que ocorrerá sempre na menor periodicidade que a legislação vigente permitir.

6. O(A) PERMISSSIONÁRIO(A), responderá, pelas multas que lhe forem aplicadas pelos competentes órgãos fiscais, em decorrência de infrações de Leis, regulamentos e posturas, decorrentes da instalação referentes a exploração pactuada no item 2.

7. Durante a vigência do presente TERMO, fica o(a) PERMISSSIONÁRIO(A) obrigado(a) a:

a) Tomar todas as precauções para evitar no local desta PERMISSÃO, danos de fogo e outros provenientes de descuido de seus empregados e prepostos, causados a terceiros, pela inobservância do que aqui se pactua, cuja reparação caberá única e exclusivamente ao(a) PERMISSSIONÁRIO(A) compor via de ação direta ou regressiva;

b) Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que por si, seus empregados e prepostos, possam causar a REDE ou a terceiros;

c) Não causar embaraços aos servidores da REDE, atendendo à sua fiscalização e cumprindo as ordens, e instruções emanadas dos seus órgãos competentes;

FICHA DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA - CE

CONVENENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBICUÃ

DATA DA INSPEÇÃO: 22/09/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

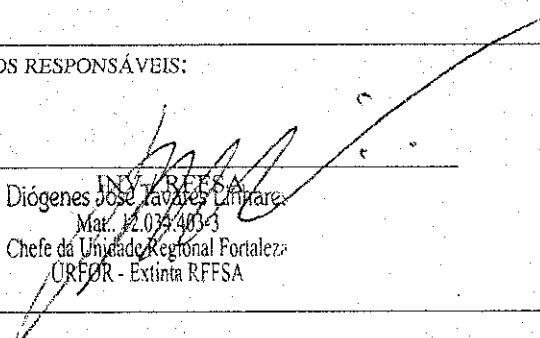
MAT:

Nº. do Contrato: TERMO PARTICULAR DE PERMISSAO DE USO Nº 458/SR.11/93 de 01/03/1993	Validade do Contrato : <input type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input checked="" type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input checked="" type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input checked="" type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

- CHECK-LIST: 7005/URFOR/2010
- PLANTA BAIXA
- PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:


Diógenes José Tavares Linhares
Mat. 12.034.403-3
Chefe da Unidade Regional Fortaleza
URFOR - Extinta RFFSA

IPHAN

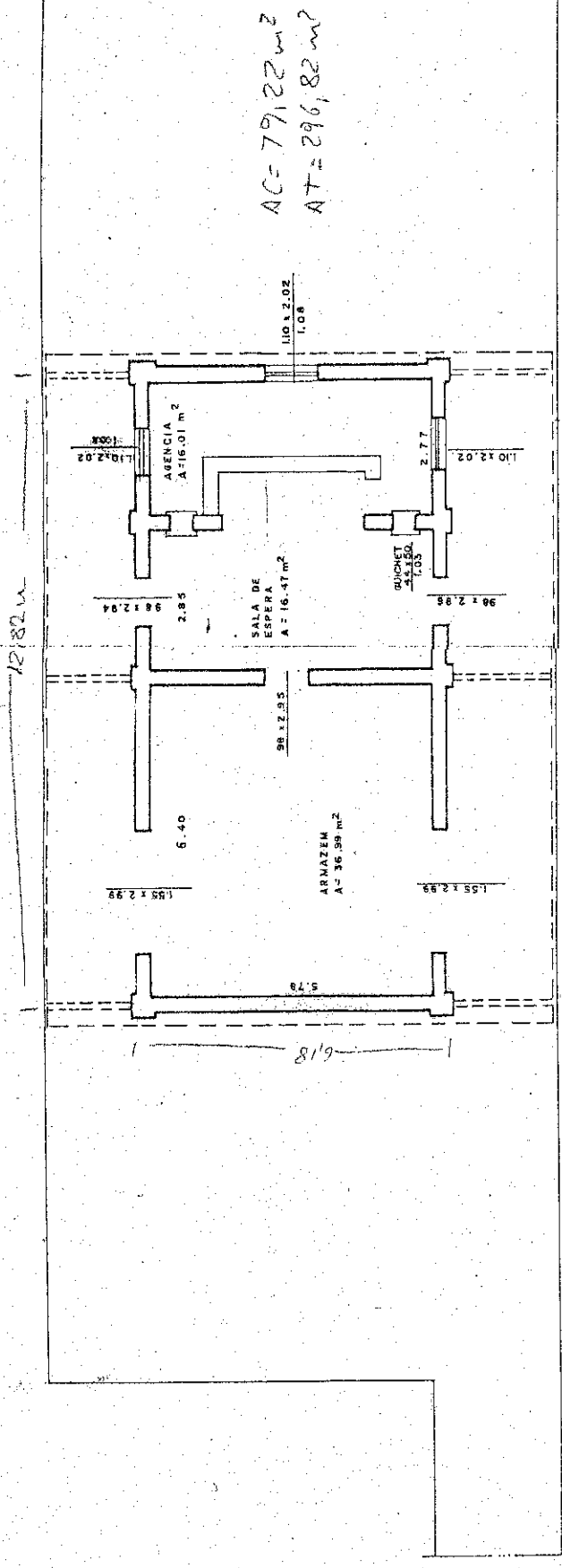
CHECK-LIST 7005/URFOR/2010-



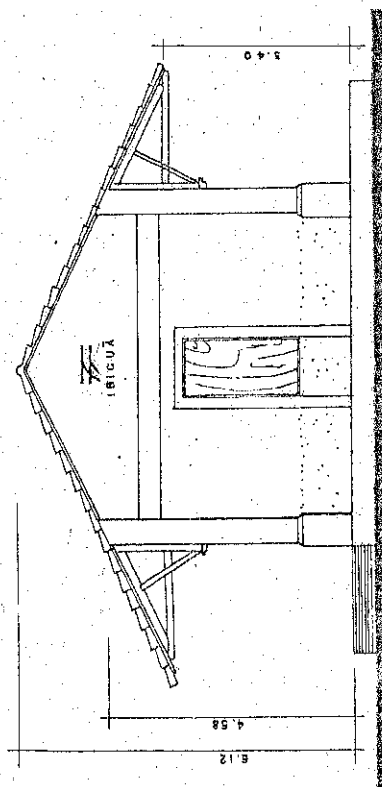
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
INVENTARIANÇA DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Inventariância da Extinta REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - UNIDADE REGIONAL DE FORTALEZA (URFOR)			
CHECK-LIST No: 7005 / URFOR / 2010			
No. Processo:	UF: CE	CEP: 63608000	IPU/UITR:
No. Patrimônio: 1220630-0	Município: PIQUET CARNEIRO	Localização: PC DA ESTACAO-S/N IBICUAN	
NBP Terreno: 1022056-1	Trecho Inicial: PIQUET CARNEIRO	Trecho Final: JAGUARIBE	Área: 84,61
Descrição do Bem: 89M2 ALCV EST IBICUA KM338			
Item - Documentos e Informações	Situação	Dados Complementares	Fis
1 - Manifestação do interessado			
2 - Interesse Público			
3 - Situação do Trecho			
4 - Faixa de Segurança			
5 - Situação de Ocupação			
6 - Ação de Reintegração e Posses			
7 - Titularidade			
8 - Necessidade de Desmembramento			
9 - Penhora			
10 - Débito Fiscal e Tributário			
11 - Passivo Ambiental			
12 - Tombamento			
13 - Área de Marinha			
14 - Zoneamento			
15 - Levantamento Cadastral			
16 - Memorial Descritivo			
17 - Parecer do IPHAN			
18 - Avaliação, Orgão e Data			
Fortaleza , 09 de março de 2010			
Responsável pelo preenchimento:			Presidente da Comissão Regional de Inventário:

PLANTA BAIXA



PLANTA BAIXA



FACHADA

SITUAÇÃO

$AC = 79,22 m^2$
 $AT = 296,82 m^2$

DISCRIMINAÇÃO	DATA	DES.	VER.	APR.	APR.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA			TÍTULO		REFERENCIA ESPLANADA DE IBICUÁ			
NÚMERO					PROJETO:	ESCALA:	1:100	APÓDUVO BOA
					VISTO:	DESENHO:	DINELIS	M 1
					APROVADO:	DATA:	MAR/87	PRANCAL
UNIDADE DE APOYO TÉCNICO		ASSUNTO: ESTAÇÃO						
DEPARTAMENTO REGIONAL DE VIA PERMANENTE E OBRAS		S. A. A.						
SR. SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETO - FORTALEZA		REDE FERROVIÁRIA FEDERAL						

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
1	22/09/2010	URFOR	MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - PRAÇA DA ESTAÇÃO S/Nº - IBICUÁ - CE	PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBICUÁ	1220630	SIM	S/INF.	

FICHA DE INSPEÇÃO
DO IMÓVEL



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: FORTALEZA-CE

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO - CE

LOCAL DA INSPEÇÃO: PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE IBICUÃ

DATA DA INSPEÇÃO: 22/09/2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: DIOGENES JOSÉ TAVARES LINHARES

MAT: 12.034.403-3

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato:
 TERMO DE PERMISSAO DE USO Nº 458/SR.11/93
 de 01/03/1993

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

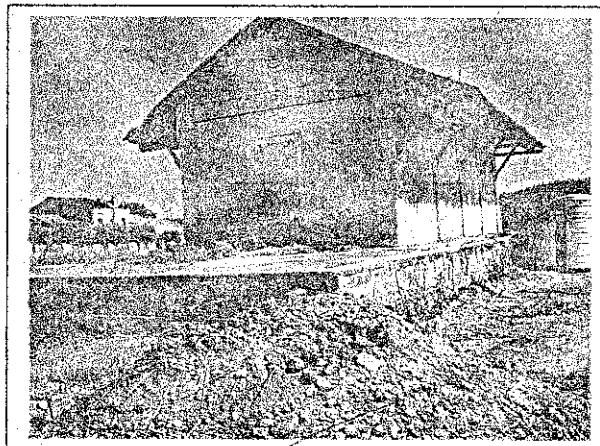
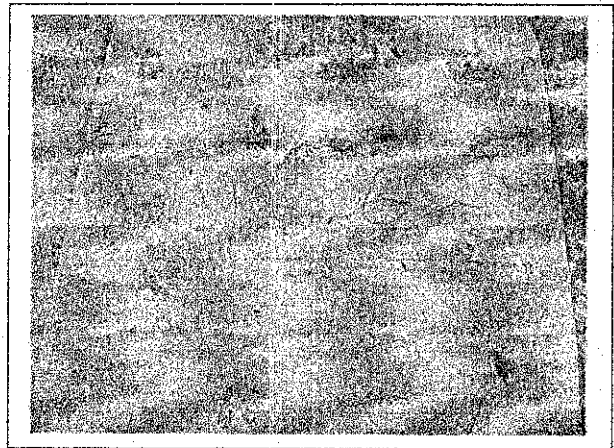
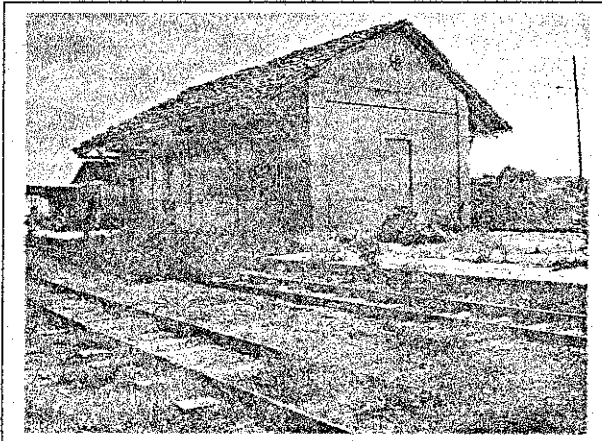
Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não

OBS: O IMÓVEL ENCONTRA-SE ABANDONADO - NBP Nº 1220630



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

(Handwritten signature)
 Diógenes José Tavares Linhares
 Mat. 12.034.403-3
 Chefe da Unidade Regional Fortaleza
 URFOR - Extinta RFFSA

IPHAN



(BETH'S)
CÓPIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança Da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901

Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 495 /INV/RFFSA/2011

Rio de Janeiro 27 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

DALMO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra 2 – Ed. Central Brasília, 3º andar

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 127/2011, relativo ao Bem Imóvel, vinculado à Unidade Regional de Bauru – SP, que encontra-se em poder da Prefeitura Municipal de Lins, através do Convênio 084/99, que encontra-se vencido.
- Termo de Transferência n.º 137/2011, relativo aos Bens Móveis - Acervo Fotográfico, que encontra-se no Edifício Sede da Unidade Regional de Curitiba, vinculado à Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 138/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 456/ERFOR/2002, formalizado com a Associação dos Filhos e Amigos de Lavras da Mangabeira - AFALAM - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 139/2011, relativo ao Termo de Cessão s/nº, formalizado com a Prefeitura Municipal de Missão Velha - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 140/2011, relativo ao Bens Móveis que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 141/2011, relativo aos Bens Móveis – Material Bibliográfico, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.
- Termo de Transferência n.º 142/2011, relativo aos Bens Móveis – Plantas Históricas, que encontram-se em poder da Unidade Regional de Curitiba.

- Termo de Transferência n.º 143/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 490/SR-11/1994, formalizado com Sr. Newton de Matos Brito, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 144/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 553/ERFOR/99, formalizado com a Prefeitura Municipal de Guaiuba - CE, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 145/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 587/ERFOR/2006, formalizado com a Fundação Santa Teresinha, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 146/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 458/SR-11/1993, formalizado com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.
- Termo de Transferência n.º 147/2011, relativo ao Termo de Permissão de Uso 446/SR-11/1993 e seu Termo Aditivo 01, formalizados com a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, vinculado à Unidade Regional de Fortaleza - CE.

2. Assim solicitamos colher a assinatura do Sr. Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ
Inventariante da extinta-Rede Ferroviária Federal S/A